

**PROJETO DE LEI Nº 069/22, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.**

*Institui Horário Excepcional Especial no Serviço Público Municipal, e dá outras providências.*

**ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído horário excepcional especial no Serviço Público Municipal nos seguintes dias:

**I** - No dia 23/12/2022, o expediente junto ao serviço público municipal será das 07:30 (sete horas e trinta minutos) às 11:30 (onze horas e trinta minutos);

**II** - No dia 30/12/2022, o expediente junto ao serviço público municipal será das 07:30 (sete horas e trinta minutos) às 11:30 (onze horas e trinta minutos).

**Parágrafo Único** - A redução da jornada de trabalho diária nos termos supra referidos será provisória e excepcional, independentemente da carga horária semanal, inclusive como medida excepcional de contenção de despesas públicas e otimização da máquina pública, razão pela qual não haverá necessidade de compensação de horários.

**Art. 2º** - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, no local costume, revogadas as eventuais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,  
RS, aos treze dias do mês de dezembro de 2022.

**ORLEI GIARETTA,**  
Prefeito Municipal.

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

### **PROJETO DE LEI Nº 069/2022**

Excelentíssima Senhora Presidente,

Nobres Senhores Vereadores,

Apraz-me cumprimentá-los e na oportunidade enviar a esta Colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei Municipal nº 069/2022, para apreciação dos Nobres Senhores Vereadores.

Através da presente proposição, pretendemos instituir Horário Extraordinário Especial de trabalho nos dias que antecedem as comemorações natalinas e de confraternização universal.

A situação é pontual e excepcional e tem por objetivo, colaborar para que as finanças municipais que atualmente estão controladas permaneçam nessa condição, bem como para que o Município possa continuar realizando investimentos que se traduzem em obras e melhorias para nossa população, razão pela qual esperamos que o presente Projeto de Lei encontre respaldo junto à esta Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,  
RS, aos treze dias do mês de dezembro de 2022.

**ORLEI GIARETTA,**  
Prefeito Municipal.